



## 7 – RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1 – Processo n.º 344/10.3BEMDL - Ação Administrativa Comum Ordinária – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autor: Interior Norte Tabacos, Lda. Réus: Município de Murça, Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A., Sociedade Higino Pinheiro & Irmão Valor da Ação: 572.457,70€. Advogado: António Vilar & Associados.

A ação diz respeito a pedido de indemnização por danos causados nas instalações do autor, em virtude de uma enxurrada no dia 25 de Agosto de 2007.

A ação deu entrada a 09/09/2010, tendo sido apresentada a contestação a 11/10/2010. A 17/12/2012, decorreu a audiência preliminar. Em dezembro de 2015 fomos notificados do despacho saneador.

A sentença foi já produzida a 19-10-2020, no entanto a decisão é passível de recurso, no prazo de 30 dias.

2 – Processo n.º 72/16.6BEMDL – Ação Administrativa de Impugnação de Ato Administrativo – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autores: Manuel Campos Meireles e Armandina Oliveira Meireles Réu: Município de Murça. Valor da Ação. Indeterminável. Advogado: Adérito Pires.

O objeto da ação diz respeito à impugnação do ato administrativo de demolição de um muro de separação entre o logradouro da fração autónoma propriedade dos autores e o logradouro comum de acesso às garagens do Edifício Variante.

A ação deu entrada a 27/05/2016, o Município procedeu à contestação, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

3 – Processo n.º 97/18.7BEMDL – Ação Administrativa de Condenação – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela



Autor: Águas do Norte, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 167.339,26€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação diz respeito a uma fatura emitida pelas Águas do Norte, S.A., datada de 26.02.2017, sob o assunto “Acerto final relativo ao ano 2016 – Cláusula 22.º, n.º 4, do Contrato de Concessão”, nos termos da qual foi imputada a integral responsabilidade pelo incumprimento ao utilizador Município de Murça, e exigido o pagamento do valor faturado dentro dos respetivos prazos de vencimento. Tal resulta do contrato de fornecimento de água e de recolha de efluentes, celebrado entre o Município e as extintas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, datado de em 26 de outubro de 2001. O Município de Murça não procedeu à liquidação da mencionada fatura, no valor de € 156.728,93, o que se peticiona na mencionada ação, acrescida de juros de mora vencidos e dos vincendos até efetivo e integral pagamento.

A ação deu entrada a 23 de março de 2018, tendo Autor e Réu requerido a suspensão da instância atenta a expectativa de alcançarem um acordo que permita uma transação nos autos.

4 – Processo n.º 2467/18.1BEPRT – Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Autor: Marcelino de Assis Gomes Augusto

Réu: Câmara Municipal de Murça, João Luís Teixeira Fernandes, Eduardo José Correia Lopes e Ana Paula Rodrigues Cruz.

Valor do Processo: 228.129,18€

A ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas.

5 – Processo n.º 199/20.0BEMDL – Impugnação Judicial – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Autor: Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 103,36€

Advogada: Catarina Gouveia



A ação visa a impugnação face ao indeferimento tácito do pedido de revisão oficiosa, apresentado pela Vodafone em 28.11.2020, do ato de liquidação da taxa de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, relativa ao ano de 2020, notificado através do Ofício n.º 43/LA/2018, de 23.07.2019, do Município de Murça.

A ação deu entrada em 22 de junho de 2020, tendo o Município de Murça contestado em 30 de setembro de 2020, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

**6. Processo n.º 200/20.7BEMDL – Impugnação Judicial – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.**

Autor: Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 103,36€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação visa a impugnação face ao indeferimento tácito do pedido de revisão oficiosa, apresentado pela Vodafone em 28.11.2020, do ato de liquidação da taxa de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, relativa ao ano de 2020, notificado através do Ofício n.º 08/LA/2018, de 23.07.2019, do Município de Murça.

A ação deu entrada em 22 de junho de 2020, tendo o Município de Murça contestado em 30 de setembro de 2020, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.